



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica
para os devidos fins.

Em 08/08/22
Choque

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Fábio Novo

para relatar.

Em 08/10/22

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

Antonio Henrique de Carvalho Pires
Presidente da CCJ



**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

**PROJETO DE LEI 122/22 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO
DO DEPUTADO GESSIVALDO ISAIAS QUE:**

**EMENTA: INSTITUI A LEI DE
INCENTIVO, PROTEÇÃO E RESPEITO
AOS CICLISTAS NO ÂMBITO DO
ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RELATOR: Deputado FÁBIO NÚÑEZ NOVO.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem de autoria do Deputado Gessivaldo Isaias, que institui a Lei de Incentivo, Proteção e Respeito aos Ciclistas no âmbito do Estado do Piauí e dá outras providências.

Essa Lei autoriza o Poder Executivo Estadual, nesta data, proceder aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Eis o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Logo, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com o art. 75 da Constituição Estadual, *não havendo, portanto, vício de iniciativa.*

Devo ressaltar que não encontrei, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na Carta da República e na Constituição do Estado do Piauí.

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o meu parecer.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 20 de Setembro de 2022.


Deputado **FÁBIO NÚÑEZ NOVO**
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 08 / 09 / 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

José

Alcione Arlindo de Carvalho Pires
Deputado Estadual

